



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2021

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento", estruturado em 4 (quatro) artigos, assim grafados:

Artigo 1º - Todas as pessoas que recusarem tomar a vacina contra a Covid-19 em detrimento de marca específica, no dia em que foi chamada, será submetida para o fim da fila da campanha de imunização, ou seja, depois do último adulto de 18 anos da fila.

Parágrafo Primeiro – Excetuado em caso de apresentação de justificativa condizente, como por exemplo, atestado médico impeditivo para a data ou outra justificativa estabelecida em legislação específica.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação.

Parágrafo terceiro - O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

Artigo 2º - Em caso de recusa da vacina disponível, a pessoa assinará termo de ciência e responsabilidade, sendo encaminhada ao final da fila.





Parágrafo único – Em caso de recusa de assinatura do termo, poderá o mesmo ser assinado por duas testemunhas, preferencialmente trabalhadores do local, presentes no momento da recusa da vacina em questão.

Artigo 3º - O Poder Público poderá regulamentar a presente lei.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Da Justificativa ao projeto (p. 3 dos autos eletrônicos) infere-se que seu objetivo é reduzir o atraso no processo de vacinação contra a COVID-19.

Nesse contexto, a fim de subsidiar meu relatório e voto e a subsequente deliberação de Parecer desta Comissão de Constituição e Justiça, julgo necessário conhecer o posicionamento da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a respeito da matéria, razão pela qual **requeiro**, ouvido o Colegiado, seja promovida **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, o que faço com fulcro no art. 71, XIV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos manifestação dos aludidos órgãos estaduais.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator

